


**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Antares ATS

EMENTA: Recredencia o Colégio Antares ATS, nesta capital, INEP nº 23248157, autoriza o curso de ensino fundamental, até 31.12.2021, e homologa o regimento escolar.

RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro

SPU Nº 9095145/2017 | PARECER Nº 0080/2018 | APROVADO EM: 22.01.2018

I – RELATÓRIO

Marcondes Saraiva Carvalho, diretor pedagógico do Colégio Antares ATS, INEP 23248157, nesta capital, por meio do processo nº 9095145/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, situada na Rua Barbosa de Freitas, nº 2058, Bairro Dionísio Torres, CEP: 60.170-020, nesta capital, é mantida pelo Colégio Antares S/S Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 07.250.616/000-36.

Integram o quadro técnico-administrativo o professor Marcondes Saraiva Carvalho, diretor pedagógico, Especialista em Gestão Escolar, Registro nº 8393, e a secretária escolar, Aline de Araújo Rodrigues, Registro nº 9.079.

O Colégio foi credenciado pelo Parecer nº 0185/2014, cuja validade expirou em 31.12.2017.

O corpo docente da instituição é composto de 19 (dezenove) professores, todos com habilitação, perfazendo um total de 100% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 12.12.2017, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

O acervo bibliográfico é constituído de 895 títulos para um total de 160 alunos matriculados, revelando uma proporção de 5,59% títulos por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).



Cont. do Parecer nº 0080/2018

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação nº 08/2018, da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar e nos dados constantes no SISP, é favorável ao recredenciamento do Colégio Antares ATS, nesta capital, INEP 23248157, à autorização do curso de ensino fundamental, até 31.12.2021, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de janeiro de 2018.


TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE